

LEI Nº. 421/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 078/1999, DE 08 DE SETEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JORGE LUIZ SOUZA PINTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nantes, do Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

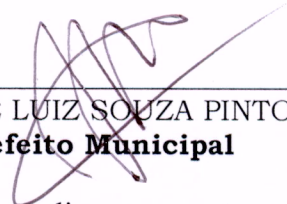
Art. 1º. – O art. 19, da Lei Municipal nº 078/99, de 08 de Setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – *No Município de Nantes, haverá, no mínimo 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

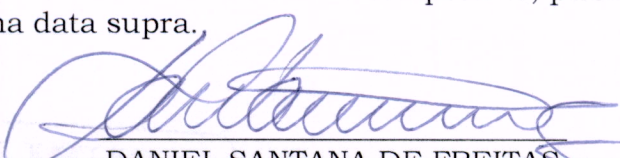
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 20 de Dezembro de 2012.



JORGE LUIZ SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.



DANIEL SANTANA DE FREITAS
Secretário